

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC: 001.071/2014-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Luiz Antonio Trevisan Vedoin	23/05/2013	Acórdão 871/2013 – TCU – 2ª Câmara (condenatório)

Esclareço, por oportuno, que, de acordo com a instrução constante à peça 71 dos autos do processo originador, com vistas ao saneamento do processo de Tomada de Contas Especial, TC 021.780/2009-5, diligenciou-se junto ao Juízo da Vara Única do Fórum da Comarca de Porto Esperidião/MT, por meio do Ofício 1625/2013-TCU/SECEX-MT, de 14/11/2013, no intuito de se verificar a situação atual do processo de inventário e partilha, que em resposta, foi juntado aos autos em 17/01/2014, o Ofício nº 2739/2013 de 02/12/2013, conforme peça 75 dos autos, justificando-se, assim, portanto, o não cumprimento do prazo previsto no art. 3º da Resolução 178/2005 para a autuação e encaminhamento do processo de Cbex.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-MT, em 03 de Abril de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Renato Furtunato Jacobs

Chefe de Serviço (matr. 9791-8)